



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3391 DE 25 DE AGOSTO DE 1987.

Revoga o Decreto nº 2854, de 04 de fevereiro de 1986, que "trata da dispensa da assinatura do ponto aos servidores públicos do Estado que exerçam mandatos eletivos em entidades representativas de classe."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2854, de 04 de fevereiro de 1986, publicado no Diário Oficial nº 999, de 05 de fevereiro de 1986, que "trata da dispensa da assinatura do ponto aos servidores públicos do Estado que exerçam mandatos eletivos em entidades representativas de classe."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Protocolo de Diretoria
26/08/87
1864

Revoga o Decreto nº 2851, de 24 de fevereiro de 1986, que "transfere da dispensa de assinatura do Estado aos servidores públicos do Estado que exercam mandatos eletivos as entidades representativas de classe".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Esta revoga o Decreto nº 2851, de 24 de fevereiro de 1986, publicado no Diário Oficial nº 299, de 25 de fevereiro de 1986, que "transfere da dispensa de assinatura do Estado aos servidores públicos do Estado que exercam mandatos eletivos as entidades representativas de classe".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 1987, 99ª de República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTAVA
Governador